



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 589, de 29 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais de 2016 a 2018, constantes do art. 52, da Lei Municipal Nº 575, de 06 de julho de 2016 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os anexos de Meta e Riscos Fiscais, previstos na norma do art. 52, da Lei Municipal nº 575, de 06 de julho de 2016, quais sejam, Lei: Anexo I - Metas e Prioridades para o exercício de 2017 – Metas por Políticas; Anexo II - Metas e Prioridades para o exercício de 2017 – Por Função; Demonstrativo I - Metas Anuais – Tabela 1 - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, § 1º; Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, §3º; I; Receitas LDO - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, § 2º, Inciso II; Despesas LDO - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Art. 4º, § 2º, Inciso II; Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais, Art. 4º, § 2º, Inciso II.

Art. 2º. Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e nove de dezembro de dois mil e dezesseis (29/12/2016).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livre ____
PUBLICADO EM 29/12/2016